



CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA
PALÁCIO LEGISLATIVO “TREM DE GUERRA”
CGC: 02090.198/0001-77
130º LEGISLATURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto Câmara Municipal de Vigia de Nazaré/PA.

2 - JUSTIFICATIVA.

Sabe-se que a Câmara Municipal de Vigia de Nazaré/PA, por força da Constituição Federal, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando se utiliza de recursos proveniente da Fazenda Pública.

É bem de perceber, todavia que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar, no entanto, a Lei federal nº 8.666/93 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável ou, sendo viável, compete ao caráter discricionário do administrador realizá-la ou não, tendo em vista o interesse público e visando o bem comum. Ou seja a licitação inexigível pode vir a ser uma obrigação, a depender das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta.

No mesmo sentido, a Lei Federal nº 8.666/93, no art. 25, II e § 1º dispõe, in verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Já o aludido artigo 13, em seu inciso III, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 8.666/93, esclarece-nos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA
PALÁCIO LEGISLATIVO “TREM DE GUERRA”
CGC: 02090.198/0001-77
130º LEGISLATURA

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

A referida contratação justifica-se pela inexistência de assessoria contábil, no quadro de servidores desta Câmara Municipal de vereadores, a qual necessita da prestação dos serviços técnicos especializados na área de contabilidade pública para atuar junto ao setor de contabilidade da Câmara Municipal de Vigia de Nazaré/PA.

Justifica-se ainda a necessidade, pois a consultoria contábil/ orçamentaria, financeira/gerencial tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, do órgão de controle e princípios da administração pública.

3 - DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUAT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, JUNTO CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA.	SERVIÇO	12

4 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

I – Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;

II – Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;

III – Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

IV – Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

V – Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA
PALÁCIO LEGISLATIVO “TREM DE GUERRA”
CGC: 02090.198/0001-77
130º LEGISLATURA

VI – Geração de demonstrativo para elaboração dos relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

1.2. Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, para processamento da contabilidade, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.

1.3. Executar e acompanhar os serviços contábeis da Câmara Municipal de Vigia/PA, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal de Vigia/PA;
- b) Visitas técnicas regulares do contador responsável;
- c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- d) Atendimento de servidores da Câmara Municipal de Vigia/PA na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e “on-line”;
- f) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestação de contas de Câmara Municipal de Vigia/PA, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

1.4 - Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Vigia de Nazaré/PA e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo durante o período de 12 meses:

a) Assessoria ostensiva, presencial e consultoria em contabilidade pública, gestão financeira tesouraria:

- Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida fluante, devedores diversos, dívida fundada;
- No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operação de crédito;
- No arquivamento da documentação contábil, conforme Instrução Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;
- Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

b) Gestão nos procedimentos contábeis:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA
PALÁCIO LEGISLATIVO “TREM DE GUERRA”
CGC: 02090.198/0001-77
130º LEGISLATURA

- Exame preventivo, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de Empenho e Comprovantes) durante o período de 12 meses.
- Exame preventivo, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará e demais órgãos fiscalizadores durante o período de 12 meses.

c) Assessoria ostensiva e acompanhamento de processos junto ao TCM/PA:

- Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Câmara Municipal de Vigia de Nazaré/PA por meio da transferência de conhecimento técnico especializado durante o período de 12 meses.
- Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestação de contas Câmara Municipal de Vigia de Nazaré/PA, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, com acompanhamento permanente de advogado pertencente ao corpo técnico da empresa, com atuação específica na área do direito público e administrativo.

5 - DO PAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços devem ser prestados, máximo até 02 (dois) dias após a Ordem de Fornecimento/Prestação de serviço ter sido recebida pela Contratada e a prestação, deve ser feita conforme cronograma do setor responsável da Câmara Municipal de Vigia de Nazaré/PA, localizado na rua de Nazaré, 404 CEP: 68.780-000, Vigia de Nazaré/PA, em dias úteis, previamente informado pela contabilidade da Câmara Municipal de Vigia das 08 às 12horas.

A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

Fica de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Vigia de Nazaré/PA a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA
PALÁCIO LEGISLATIVO “TREM DE GUERRA”
CGC: 02090.198/0001-77
130º LEGISLATURA

As obrigações fiscais preparadas pela CONTRATADA serão pagas diretamente pela Câmara Municipal de Vigia de Nazaré/PA, correrão sob sua régia responsabilidade.

Todo e qualquer ônus decorrente da prestação do objeto licitado, inclusive deslocamento, será de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável por quaisquer custos, referente ao deslocamento de mão de obra necessária para a execução do serviço ora contratado.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta prestação do serviço contratado.

6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. O contratado deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitido por entidades de direito público ou privado, comprovando que executou serviços compatíveis com o objeto do presente termo, cumpridas as exigências do art. 30, §10 da Lei 8.666 de 1993;

6.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto descrito neste termo de referência, através da apresentação **atestado de capacidade técnica** que comprove execução de serviços, com clara identificação do emitente, manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços, aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto licitado;

6 – DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada Câmara Municipal de Vigia, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação e determinado o que for necessário à regularização de falhas na prestação. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e Avaliação dos bens;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA
PALÁCIO LEGISLATIVO “TREM DE GUERRA”
CGC: 02090.198/0001-77
130º LEGISLATURA

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666/93, de 1993.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os serviços deverão ser prestados tanto no Município de Vigia de Nazaré/PA, por meio de visitas técnicas, como acompanhamento via plataformas digitais via remoto, dirimindo e sanando todas as dúvidas técnicas dos servidores da Câmara Municipal de Vigia de Nazaré/PA,

7.2. As visitas de acompanhamento presencial deverão ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Vigia de Nazaré/PA, localizada Rua Nazaré, 404 – Centro – CEP 68.7800–000 em conformidade com este termo de referência.

7.3. As despesas com a logística, bem como, qualquer outra relacionada à prestação do serviço no item 3, é de total responsabilidade da proponente.

7.4. Os prestadores de serviços deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, possuindo boa conduta e relacionamento junto a contratante.

7.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7.6. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

7.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.8 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.9 Refazer ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto;

7.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA
PALÁCIO LEGISLATIVO “TREM DE GUERRA”
CGC: 02090.198/0001-77
130º LEGISLATURA

7.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12 Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação do serviço, bem como todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

7.13 Executar a prestação do serviço, sem transferência de responsabilidade.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Câmara Municipal de Vigia de Nazaré/PA, por nomeado pelo presidente da Câmara, por meio de Portaria Administrativa.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA
PALÁCIO LEGISLATIVO “TREM DE GUERRA”
CGC: 02090.198/0001-77
130º LEGISLATURA

9.3 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a)** Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b)** Certidão negativa do INSS (CND);
- c)** Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d)** Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e)** Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f)** Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

9.4 Na Nota Fiscal deverão constar a descrição o objeto ora prestado, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

9.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

9.6 A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contada da reapresentação e protocolização junto a Câmara Municipal de Vigia de Nazaré/PA, com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação do serviços prestados pela CONTRATADA.

9.7 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº____, Conta Corrente nº ____, Banco:____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de julho de 2007;

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não serão admitida a subcontratação do objeto principal.

11 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e



CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA
PALÁCIO LEGISLATIVO “TREM DE GUERRA”
CGC: 02090.198/0001-77
130º LEGISLATURA

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.4 fraudar na execução do contrato;

12.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6 cometer fraude fiscal;

12.1.7 não mantiver a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.1 multa moratória observada os seguintes limites:

a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA
PALÁCIO LEGISLATIVO “TREM DE GUERRA”
CGC: 02090.198/0001-77
130º LEGISLATURA

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

12.2.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos;

12.2.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.1.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.1.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA
PALÁCIO LEGISLATIVO “TREM DE GUERRA”
CGC: 02090.198/0001-77
130º LEGISLATURA

13 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

14 DO CONTRATO E VIGÊNCIA

14.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

14.2 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

14.3 O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Câmara Municipal de Vigia de Nazaré/PA, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA
PALÁCIO LEGISLATIVO “TREM DE GUERRA”
CGC: 02090.198/0001-77
130º LEGISLATURA

15.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

15.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação e Contratos na sede da Câmara Municipal de Vigia de Nazaré/PA;

15.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Vigia de Nazaré/PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Vigia de Nazaré/PA, 01 de fevereiro de 2021.

LUIS MANOEL CAMPOS MONTEIRO
Câmara Municipal de Vigia de Nazaré/PA.

ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Brasileiro, casado, 45 anos

Rod. Augusto Montenegro, 4300, sala 1216 – Torres Sul -

Parque Verde – Belém - PA

Telefone: (91) 99983-4948 / E-mail:

adv.motaejunior@gmail.com.br

OBJETIVO

Assessoria técnica em contabilidade pública, elaboração de projetos orçamentários e emissão de pareceres técnicos.

FORMAÇÃO

- Graduado em Ciências Contábeis. UNAMA, conclusão em 1999. CRC-PA 010996/O-3 – especialista em contabilidade aplicada ao setor público.
- Pós-graduação em Direito Público em conclusão – DAMASIO DE JESUS.
- Graduação em Direito. ESMAC, conclusão em 2013. OAB-PA 20814
- Com 20 anos de atividade na contabilidade pública.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAIS RECENTES

- **2006 -2012 – 2017 a PERMACECE ATUALMENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**
Cargo: Assessor Contábil
Principais atividades: Execução da Contabilidade do Poder Executivo, Análise técnica de Balanços, Elaboração de Pareceres Técnicos, Elaboração das Peças de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA).
- **2001 -2012 – 2017 a 2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**
Cargo: Assessor Contábil
Principais atividades: Execução da Contabilidade do Poder Executivo, Análise técnica de Balanços, Elaboração de Pareceres Técnicos, Elaboração das Peças de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA).
- **2017 a 2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**
Cargo: Assessor Contábil
Principais atividades: Execução da Contabilidade do Poder Executivo, Análise técnica de Balanços, Elaboração de Pareceres Técnicos, Elaboração das Peças de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA).

- **2005 -2012 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**

Cargo: Assessor Contábil

Principais atividades: Execução da Contabilidade do Poder Executivo, Análise técnica de Balanços, Elaboração de Pareceres Técnicos, Elaboração das Peças de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA).

[Escolha a data]

- **2013 a 2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

Cargo: Assessor Contábil

Principais atividades: Execução da Contabilidade do Poder Legislativo, Análise técnica de Balanços, Elaboração de Pareceres Técnicos, análise das Peças de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA).

- **2013 a 2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ**

Cargo: Assessor Contábil

Principais atividades: Execução da Contabilidade do Poder Legislativo, Análise técnica de Balanços, Elaboração de Pareceres Técnicos, análise das Peças de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA).

- **2013 a 2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Cargo: Assessor Contábil

Principais atividades: Execução da Contabilidade do Poder Legislativo, Análise técnica de Balanços, Elaboração de Pareceres Técnicos, análise das Peças de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA).

- **2020 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Cargo: Assessor Contábil

Principais atividades: Execução da Contabilidade do Poder Legislativo, Análise técnica de Balanços, Elaboração de Pareceres Técnicos, análise das Peças de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA).

- **2015 – CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**

Cargo: Assessor Contábil

Principais atividades: Execução da Contabilidade do Poder Legislativo, Análise técnica de Balanços, Elaboração de Pareceres Técnicos, análise das Peças de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA).



Prefeitura Municipal de Bragança
PODER EXECUTIVO – ESTADO DO PARÁ
CNPJ. 04.873.592/0001-07

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ.19.473.976/0001-00, estabelecida na Rod. Augusto Montenegro, 4300, sala 1216, Torre Sul, Parque Verde, Belém – PA, CEP-66635-110, através de seu socio, **ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, CONTADOR, CRC-PA-010996, prestou excelentes serviços de assessoria contábil, ao Poder Executivo Municipal, no período de 2017 a 2020, no ramo da contabilidade aplicada ao setor público.

A referida empresa, através do profissional supracitado, cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

BRAGANÇA – PA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAIMUNDO NONATO DE
OLIVEIRA:03197247272

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NONATO DE
OLIVEIRA:03197247272
Dados: 2020.12.28 08:59:11 -03'00'

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO – ESTADO DO PARÁ
CNPJ.04.149.141/0001-94

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ.19.473.976/0001-00, estabelecida na Rod. Augusto Montenegro, 4300, sala 1216, Torre Sul, Parque Verde, Belém – PA, CEP-66635-110, através de seu socio, **ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, CONTADOR, CRC-PA-010996, prestou excelentes serviços de assessoria contábil, ao Poder Executivo Municipal, no periodo de 2017 a 2020, no ramo da contabilidade aplicada ao setor público.

A referida empresa, através do profissional supracitado, cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

PRIMAVERA – PA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA RENATA BRITO DE
SOUSA:66557860291

Assinado de forma digital por
ANA RENATA BRITO DE
SOUSA:66557860291
Dados: 2020.12.29 07:15:13
-03'00'

ANA RENATA BRITO DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO AJURU

PODER EXECUTIVO – ESTADO DO PARÁ
CNPJ. 05.105.168/0001-85

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ.19.473.976/0001-00, estabelecida na Rod. Augusto Montenegro, 4300, sala 1216, Torre Sul, Parque Verde, Belém – PA, CEP-66635-110, através de seu socio, **ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, CONTADOR, CRC-PA-010996, prestou excelentes serviços de assessoria contábil, ao Poder Executivo Municipal, no período de 2017 a 2020, no ramo da contabilidade aplicada ao setor público.

A referida empresa, através do profissional supracitado, cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

LIMOEIRO DO AJURU – PA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS ERNESTO
NUNES DA
SILVA:28700287253

Assinado de forma digital por
CARLOS ERNESTO NUNES DA
SILVA:28700287253
Dados: 2020.12.29 07:16:13
-03'00'

CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bragança
Estado do Pará
Poder Executivo

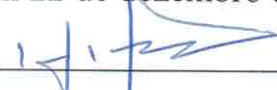
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, que o contador ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF nº 597.248.542-72, CRC/PA-010996/O-3, estabelecido no condomínio Gren Ville I, nº5000, rodovia Augusto Montenegro, Belém –PA, forneceu satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Bragança, CNPJ nº 04.873.592/0001-07, os serviços de assessoria contábil, com elaboração de prestação de contas para os Tribunais de Contas, prestações de contas eletrônicas aos Ministérios transferidores de recursos, orientação técnica na execução da despesa pública, elaborações de pareceres técnicos, elaboração das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e realização de auditorias internas.

Realizou os seus serviços no período de 2006 a 2012.

Registramos, ainda, que o contador cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bragança – PA, em 22 de dezembro de 2012.



Edson Luiz de Oliveira

CPF nº110.139.232-00

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO DR. JOÃO COELHO
PRAÇA DA MATRIZ, Nº. 100 - CENTRO – FONE: (91) 3756-1213
CNPJ.: 05.105.135/0001-35 – CEP.: 68.450-000
ESTADO DO PARÁ

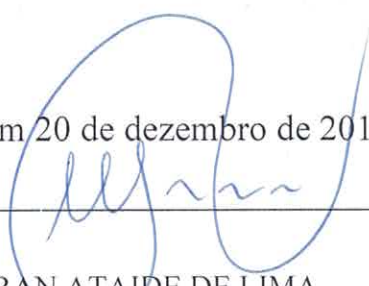
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, que o contador ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF nº 597.248.542-72, CRC/PA-010996/O-3, estabelecido no condomínio Gren Ville I, nº5000, rodovia Augusto Montenegro, Belém –PA, forneceu satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Moju - PA, CNPJ nº 05.105.135/0001-35, os serviços de assessoria contábil, com elaboração de prestação de contas para os Tribunais de Contas, prestações de contas eletrônicas aos Ministérios transferidores de recursos, orientação técnica na execução da despesa pública, elaborações de pareceres técnicos, elaboração das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e realização de auditorias internas.

Realizou os seus serviços no período de 2005 a 2012.

Registramos, ainda, que o contador cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Moju, em 20 de dezembro de 2012.



IRAN ATAÍDE DE LIMA
CPF. 154.210.312-68
Prefeito Municipal

> Contrato nº 001/2014

R\$96.000,00

Contrato cadastrado junto ao TCM-PA em 03/02/2015 08:48

 Detalhes do Contrato:

||| CÓDIGO DE BARRAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS



008495831557240020020147000000507699140203050004

 PARTES

CONTRATANTE

024002 - CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

CONTRATADO

CAP - Consultoria em Administração Pública - Sociedade Simples LTDA - EPP

19.473.976/0001-00

 VIGÊNCIA CONTRATUAL

 CONTRATO

 ADITIVOS

 OUTROS DOCUMENTOS

INÍCIO

03/02/2014

FIM

02/02/2015

 CONTRATO.PDF

Não há aditivos

CAP - Consultoria em Administração Pública - Sociedade Simples LTDA - EPP 19.473.976/0001-00 1

> Contrato nº 002/2017

R\$156.000,00

Contrato cadastrado junto ao TCM-PA em 15/02/2017 08:38

 Detalhes do Contrato:

 CÓDIGO DE BARRAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS



017448648885240020020170000017134867170109020009

 PARTES

CONTRATANTE

024002 - CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

CONTRATADO

CAP - Consultoria em Administração Pública - Sociedade Simples LTDA - EPP 19.473.976/0001-00

 VIGÊNCIA CONTRATUAL

INÍCIO

09/01/2017

FIM

08/02/2018

 CONTRATO

 CONTRATO.PDF

 ADITIVOS

 ADITIVO 1.PDF

 OUTROS DOCUMENTOS

 PARECER CONTROLE INTERNO.PDF



Contratos 1

CAP - Consultoria em Administração Pública - Sociedade Simples LTDA - EPP 19.473.976/0001-00

> Contrato nº 20160003

R\$70.000,00

Contrato cadastrado junto ao TCM-PA em 30/05/2016 13:16

Detalhes do Contrato:

CÓDIGO DE BARRAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS



023441453950210020020165000012693313160301090009

PARTES

CONTRATANTE

021002 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMETA

CONTRATADO

CAP - Consultoria em Administração Pública - Sociedade Simples LTDA - EPP 19.473.976/0001-00

VIGÊNCIA CONTRATUAL

INÍCIO

01/03/2016

FIM

30/12/2016

CONTRATO

CONTRATO.PDF

ADITIVOS

Não há aditivos

OUTROS DOCUMENTOS

PARECER CONTROLE INTERNO.PDF

Contratos 1

CAP - Consultoria em Administração Pública - Sociedade Simples LTDA - EPP 19.473.976/0001-00 1

> Contrato nº 02/2017

R\$72.000,00

Contrato cadastrado junto ao TCM-PA em 18/06/2017 15:43

 Detalhes do Contrato:

 CÓDIGO DE BARRAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS



015257554160850020020176000021021654170111020005

PARTES

CONTRATANTE

085002 - CAMARA MUNICIPAL DE VIGIA

CONTRATADO

CAP - Consultoria em Administração Pública - Sociedade Simples LTDA - EPP 19.473.976/0001-00

 VIGÊNCIA CONTRATUAL

INÍCIO

11/01/2017

FIM

11/01/2018

 CONTRATO

 CONTRATO.PDF

 ADITIVOS

Não há aditivos

 OUTROS DOCUMENTOS

 PARECER CONTROLE INTERNO.PDF

[Dados da Licitação](#)

[Documentos](#) 1

[Publicações](#) 1

[Participantes](#) 1

[Lotes & Itens](#) 1

[Contratos](#) 1

[Arquivos](#) 0

1 Contratos 1

CAP - Consultoria em Administração Pública - Sociedade Simples LTDA - EPP 19.473.976/0001-00 1

> Contrato nº 002/2015

R\$66.000,00

Contrato cadastrado junto ao TCM-PA em 09/12/2016 19:31

[Detalhes do Contrato:](#)

[CÓDIGO DE BARRAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS](#)



[PARTES](#)

CONTRATANTE

009002 - CAMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA

CONTRATADO

CAP - Consultoria em Administração Pública - Sociedade Simples LTDA - EPP 19.473.976/0001-00

[VIGÊNCIA CONTRATUAL](#)

INÍCIO

03/02/2015

FIM

31/12/2015

[CONTRATO](#)

[CONTRATO.PDF](#)

[ADITIVOS](#)

Não há aditivos

[OUTROS DOCUMENTOS](#)

[PARECER CONTROLE INTERNO.PDF](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Certidão

Nº. 2020290

CERTIFICO a requerimento do(a) Senhor(a) **ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador(a) do CPF nº 59724854272 referente ao pesquisado, **ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, em pesquisa realizada. Após consulta junto ao Sistema de Prestação de Contas, E-Contas e também aos Relatórios Técnicos de Análise de Prestações de Contas, constatou-se que o Sr. Antônio Mota de Oliveira Júnior atuou como Contador no município de Bragança nos exercícios financeiro de 2006 a 2012, e no município de Moju nos exercícios financeiros de 2005 a 2012. Vale ressaltar que esta Certidão não atesta a regularidade ou irregularidade das referidas contas. Pelo exposto, esta Certidão será descritiva. Eu, **JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA**, Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 31 de Janeiro de 2019.

(Assinado Virtualmente)

JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA

Secretário Geral

(Assinado Virtualmente)

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Presidente

CÓDIGO VALIDADOR

ZKJX.AJVG.VVZK.6X3R

Diploma de Reconhecimento Profissional

Raimundo Vieira dos Santos

Conselho Regional de Contabilidade do Pará

Antônio Mota de O. Junior

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte, na cidade de Belém. O Conselho Regional de Contabilidade do Pará, nos termos da Resolução nº 445/2020, confere ao profissional o presente diploma em reconhecimento aos seus 20 anos de dedicação à Contabilidade.

Belém-Pa, 21 de dezembro de 2020.



Fabrizio do Nascimento Moreira
Fabrizio do Nascimento Moreira
Presidente do CRCPA



Ailton Ramos Corrêa Júnior
Ailton Ramos Corrêa Júnior
Vice-Presidente de Registro do CRCPA



FACULDADE DAMÁSIO

PÓS-GRADUAÇÃO



Imagem das Arcadas do Prédio da Faculdade Damásio.

A Faculdade Damásio, sob estrita observância da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das Resoluções MEC CNE/CES n. 1, de 3 de abril de 2001, e n. 1, de 8 de junho de 2007, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação

Lato Sensu, em Junho-2017, confere o título de

Especialista em Direito Público com Ênfase em Gestão Pública para o Ensino no Magistério Superior a

Antonio Mota de Oliveira Junior,

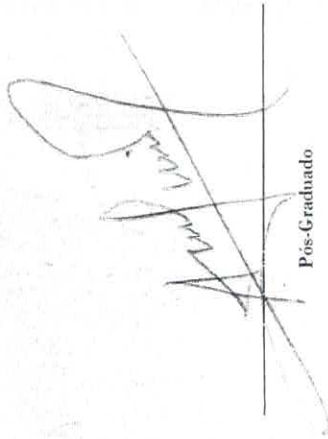
Brasileiro(a), natural de Alenquer - PA,
nascido(a) em 18 de Fevereiro de 1975, RG 2420881 - PA,

e outorga-lhe este Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.



São Paulo, 12 de Junho de 2018.


Prof. Kelmeth Nunes Tavares de
Almeida, Ph.D - Diretor-Geral


Pós-Graduado


Prof. Pedro Henrique Regazzo
Coordenador-Geral da Pós-Graduação

Aluno(a): Antonio Mota de Oliveira Junior.

Início do curso: Agosto-2014.

Conclusão do curso: Junho-2017.

Carga-Horária: 398 horas.

Título da Monografia: Licitação Pública e a Participação de Microempresas (MES) e Empresas de Pequeno Porte (EPPS): Estudo A Partir da Lei Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Nota: 8,0 (oito).

Aproveitamento

Disciplinas	Professores Palestrantes	Professores Responsáveis	Carga Horária	Frequência	Notas
Teoria Geral do Estado e Direito Constitucional	Alessandro Soares (M) Alvaro Luiz Travassos de Azevedo Gonzaga (PD) José Eduardo Cardozo (M) Lilian Barros de Oliveira Almeida (M) Luciana Andrea Accordi Berardi (D) Marcelo Galante (M) Marina Faraco Siqueira e Silva (M)	José Eduardo Cardozo (M)	63 horas	100%	10,0
Direito Administrativo	Alexandre Levin (D) Christianne Stroppa (M) José Eduardo Cardozo (M) Leandro Matsumoto (M) Marcia Walquiria Batista dos Santos (D)	Alessandro Soares (M)	70 horas	100%	9,0
Direito Tributário e Financeiro	André Castro Carvalho (D) Anis Kfoury Jr (M) Isabela Bonfá de Jesus (D) José Mauricio Conti (D) Nathaly Campitelli Roque (PD) Rodrigo Antonio da Rocha Frota (D) Weder de Oliveira (E)	José Eduardo Cardozo (M)	70 horas	100%	9,0
Direito Ambiental e Urbanístico	Alexandre Levin (D) Antonio Hermen de Vasconcellos e Benjamin (D) Erika Bechara (D) José Eduardo Cardozo (M) Luciana Andrea Accorsi Berardi (D) Luís Manoel Fonseca Pires (D) Marcia Walquiria Batista dos Santos (D) Patricia André de Camargo Ferraz (M) Sabrina Durigon Marques (M)	Alessandro Soares (M)	70 horas	100%	10,0
Gestão Pública	Fernando de Souza Coelho (D) Gabriela Spanghero Lotta (D) Manuella Maia Ribeiro (M) Maurício Correa (E) Murilo Lemos de Lemos (M) Otávio Prado (D) Victor Corrêa Silva (D)	José Eduardo Cardozo (M)	35 horas	100%	10,0
Metodologia do Trabalho Científico	Cinthy Nunes Vieira da Silva (M)	Cinthy Nunes Vieira da Silva (M)	45 horas	100%	9,0
Didática do Ensino Superior	Cinthy Nunes Vieira da Silva (M)	Cinthy Nunes Vieira da Silva (M)	45 horas	100%	7,0

1. Titulação: E: Especialista; M: Mestre; D: Doutor; PD: Pós-Doutor; LD: Livre-Docente.

Resultado: Aprovado(a).

São Paulo, 12 de Junho de 2018.

Marcos Aurelio Gomes Nogueira
Secretário Acadêmico

Faculdade Damásio
(Certifica seus cursos de Pós-Graduação pela Portaria MEC n.
1.177/2009 e por força da Portaria MEC n. 324/2013).
Certificado registrado sob o n. 3766
Livro n. 01/2018 fls. n. 42, em 12/06/2018.

Secretário Acadêmico

Brenda Martins Rátis
Escritor(a) Autorizada

FATEG

Faculdade de Tecnologia e Educação de Goiás

Credenciada pela Portaria do MEC nº 1119 de 10 de outubro de 2016

Publicada no Diário Oficial da União em 11 de outubro de 2016

Rua Ilapeva, Qd 34 - Lt 04 - Vila Santa Rosa, Senador Canedo - GO

CNPJ: 18.853.783/0001-11

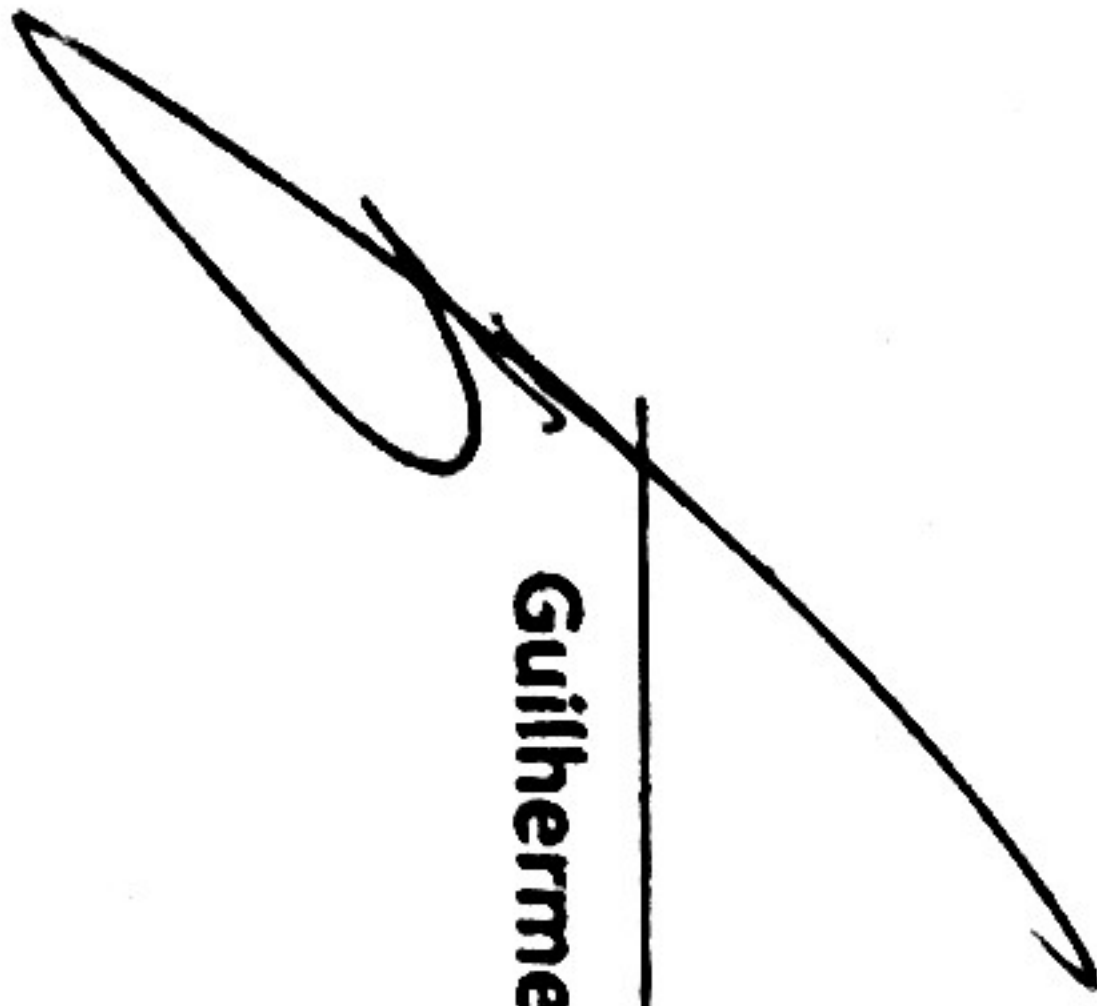
CERTIFICADO

O Diretor Geral da FATEG – FACULDADE DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, certifica que

ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR

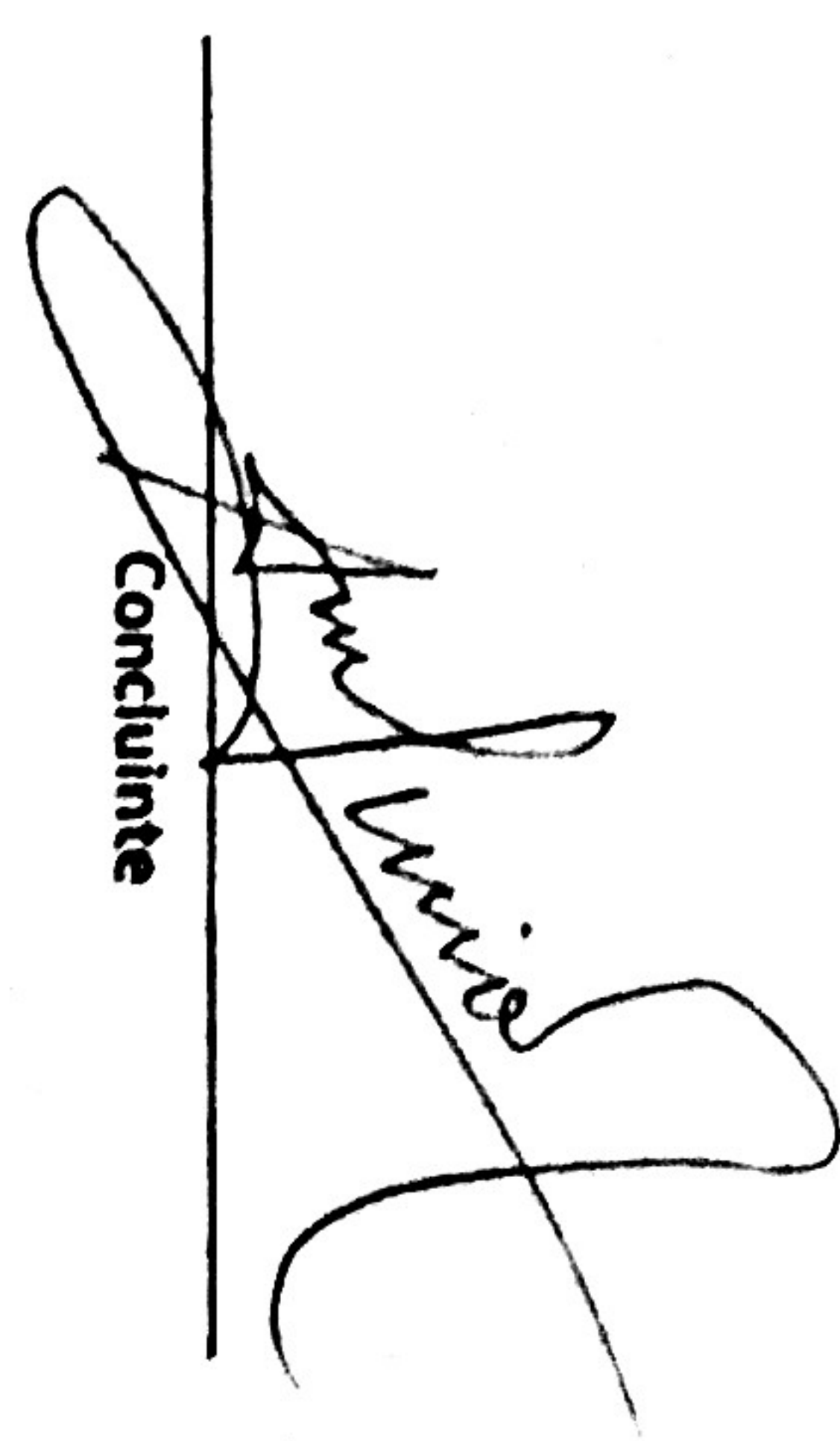
Brasileiro(a), nascido(a) em 18 de julho de 1975, natural de, Alenquer, PA, CPF: 597.248.542-72, concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação em CASP E CONTROLE NO SETOR PÚBLICO, com certificado de Especialista. O curso teve a carga horária de 360 horas/aula e cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES nº. 01 de 06 de abril de 2018.

Senador Canedo, 14 de dezembro de 2020.


Guilherme Aurélio Holuboski Moreira da Silva

Diretor Pedagógico

Portaria: 001/2020


Concluinte

HISTÓRICO ACADÊMICO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

ALUNA: ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR	DATA NASCIMENTO: 18/07/1975	RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 2420881 SEGUR-PA
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CASP E CONTROLE NO SETOR PÚBLICO		DATA INÍCIO: 15/02/2019
		DATA TÉRMINO: 01/11/2020

DISCIPLINAS	CH	FREQ (%)	NOTA	SITUAÇÃO	PROFESSOR	TITULAÇÃO/ INSTITUIÇÃO
CONTROLE PATRIMONIAL	20 H	100%	95	APROV	DIOGO DUARTE BARBOSA	ESPECIALISTA EM CONTABILIDADE PÚBLICA
PCASP-PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, E LOGISTA DE REGISTRO CONTÁBEIS	20 H	100%	98	APROV	JORGE DE CARVALHO	ESPECIALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL E CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL
DEPRECIÇÃO E REAVALIAÇÃO DO ATIVO	20 H	100%	98	APROV	ANTONIO FIRMINO DA SILVA NETO	DOCTORADO EM CONTABILIDADE
CUSTO NO SETOR PÚBLICA	20 H	100%	99	APROV	MARILSO DANTAS	DOCTORADO EM CONTABILIDADE
DCASP-BALANÇO PATRIMONIAL, DVP E DMPL	20 H	100%	97	APROV	GILVAN DANTAS	ESPECIALISTA EM GESTÃO ESTRATÉGICA
DCASP-DFC, BALANÇO FINANCEIRO, BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.	20 H	100%	92	APROV	ALEXANDRE QUINTANA	DOCTORADO EM CONTABILIDADE E CONTABILIDADE
ESTRUTURA CONCEITUAL DA CASP	20 H	100%	95	APROV	FABRICIO NEVES	MESTRE EM ADMINISTRAÇÃO
CASP- CONTABILIZAÇÃO DOS ATIVOS DE CURTO E LONGO PRAZO	20 H	100%	99	APROV	VITOR MACIEL	MESTRE EM CONTABILIDADE COM ÊNFASE EM GESTÃO PÚBLICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	20 H	100%	98	APROV	JORGE VOGELMANN	MESTRE EM AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS
AUDITORIA E CONTROLE INTERNO	20 H	100%	95	APROV	LEILA MARCIA ELIAS	DOCTORA EM DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL
PPA, LDO E LOA-ELABORAÇÃO E ANÁLISE	20 H	100%	99	APROV	RICARDO REZENDE	MESTRE EM CONTABILIDADE
AUDITORIA TRABALHISTA COM ÊNFASE NO E-SOCAL	20 H	100%	99	APROV	RONDINELLY COELHO	ESPECIALISTA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EMPRESARIAL
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	20 H	100%	99	APROV	JORGE DE CARVALHO	ESPECIALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL E CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL
PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO	20 H	100%	99	APROV	JORGE VOGELMANN	MESTRE EM AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS
SPED NO SETOR PÚBLICO	20 H	100%	93	APROV	FERNANDO SAMPAIO	ESPECIALISTA EM CONTABILIDADE E CONTABILIDADE
TRANSPARENCIA NO SETOR PÚBLICO	20 H	100%	98	APROV	ANTONIO FIRMINO DA SILVA NETO	DOCTORADO EM CONTABILIDADE
METODOLOGIA DA PESQUISA	20 H	100%	94	APROV	WENNER LUCENA	DOCTORADO EM CONTABILIDADE
CASP-CONTABILIZAÇÃO DO PASSIVO EXIGÍVEL E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20 H	100%	98	APROV	DIOGO DUARTE BARBOSA	ESPECIALISTA EM CONTABILIDADE PÚBLICA
CARGA HORÁRIA DO CURSO: 360 H						

TÍTULO DO TCC:	Capital de terceiros como fonte de financiamento de execução orçamentária, através do Instituto dos restos a pagar, no município de marituba, estado do Para, nos de 2017 a 2018
CONCEITO:	98
RESULTADO FINAL:	APROVADO (A)
OBSERVAÇÃO	O presente curso cumpriu com todas as disposições da Resolução CNE/CES n. 01, de 01 de abril de 2010, tendo o Certificado validade em todo o território nacional, com carga horária total de 360 horas.
SECRETARIA GERAL - FATEG - Faculdade de Tecnologia e Educação de Goiás	SVAC - SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CERTIFICADOS
Documento expedido conforme a Lei n.º 9394/96. Validade pelo MEC n.º 1119 de 10 de outubro de 2016	Acesso: certificado integ.com.br Informe o CPF do consultante, para verificação de autenticidade

